



Validador

EXMO. SENHOR
NORBERTO ROHLING
DD. Presidente da Câmara
Jardim Alegre/PR

INDICAÇÃO Nº. 71/2026

Solicita ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências para disponibilização de atendimento com fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, apresento à Vossa Excelência a presente Indicação para que, após regular tramitação no Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que o Poder Executivo realize estudos e adote as providências necessárias para disponibilizar atendimento com profissionais de fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando ampliar o suporte especializado aos estudantes e fortalecer as ações de acompanhamento educacional e desenvolvimento infantil.

Justificativa: A presente solicitação tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e do atendimento aos alunos da rede municipal, considerando a importância do acompanhamento multiprofissional no ambiente escolar.

A atuação de fonoaudiólogos auxilia na identificação e acompanhamento de dificuldades relacionadas à fala, linguagem, comunicação e aprendizagem. Os terapeutas ocupacionais contribuem para o desenvolvimento da autonomia, coordenação motora, adaptação e inclusão escolar, especialmente de estudantes com necessidades específicas. Já os psicólogos desempenham papel fundamental no apoio emocional, social e comportamental dos alunos, além de colaborar na prevenção e enfrentamento de situações que possam impactar o processo de aprendizagem.

A presença desses profissionais nas escolas possibilita intervenções precoces, fortalecimento do vínculo entre escola e família, suporte aos educadores e ampliação das políticas de inclusão e desenvolvimento educacional.

Dessa forma, a disponibilização desses atendimentos representa importante investimento na educação, no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes e na construção de um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.

Informo que, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, a presente indicação deve ser respondida no prazo de 15 (quinze) dias.

Acreditando na boa acolhida de Vossa Excelência a esta justa e necessária indicação, aguardo deferimento.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2026.

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Aguinaldo Rodrigues
Data: 26/05/2026 09:27
#de77720858fd11f1bb8342010a2b6020

AGUINALDO RODRIGUES
Vereador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2948f992a3efe3dd9a621021f2d57345dd34fdbfa5ecd9e9a983d1f2b0b59aa0
Link de validação: <https://valida.ae/594d070786475a281dc94439b65174064cead1652d2168dfa>

